



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº.

002/79/-NMR-

Cordeirópolis, 16 de fevereiro de 1979.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de encaminhar à essa Egrégia Casa, para a alta apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº.02/79 - desta data - que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis conceder subvenção à Entidade desta cidade, denominada ABC- Associação Benficiente de Cordeirópolis, no valor de Cr\$240.000,00-(duzentos e quarenta mil cruzeiros), para fins de manutenção da mesma.

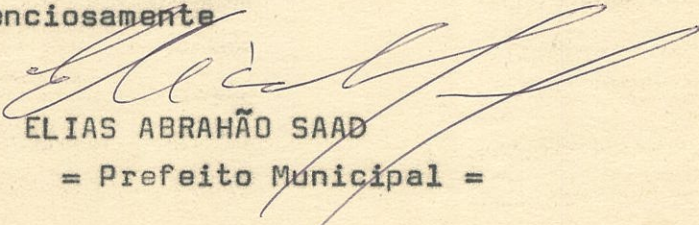
Referida subvenção visa, além da manutenção da referida entidade, o atendimento médico-ambulatorial dos servidores e funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal, bem como, do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, e também, das pessoas comprovadamente carentes de recursos.

No que se refere ao atendimento da citada entidade, tem sido o melhor possível, visto as dificuldades naturais que o empreendimento apresenta, por se tratar de assistência médica-ambulatorial à toda a população.

Neste sentido, contamos uma vez mais com o imprescindível apoio dos nobres Vereadores que compõem esse Colendo Legislativo, no sentido de vermos aprovada a presente proposição de lei.

Valemo-nos do ensejo para apresentar à V.Excia. e de mais Vereadores, os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente


ELIAS ABRAHÃO SAAD

= Prefeito Municipal =

Excelentíssimo Senhor

I R I O A L V E S

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

-oOo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.02/79
de 16 de fevereiro de 1979

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis conceder subvenção à Entidade que es
pecifica e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são con
feridas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis apro
vou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

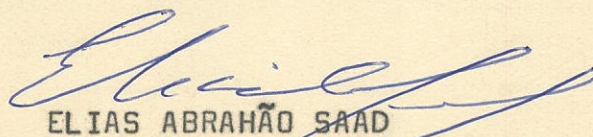
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder subvenção por conta de dotação própria do orçamento vigente, à ABC- Associação Beneficente de Cordeirópolis, desta cidade, no valor de Cr\$240.000,00-(duzentos e qua
renta mil cruzeiros), para fins de manutenção da referida entidade.

Parágrafo único - Referida subvenção visa, ainda, o at
endimento médico-ambulatorial dos servidores e funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal, bem como, do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, e também, das pessoas comprovadamente carentes de recursos.

Artigo 2º - A entidade beneficiada pela presente lei, deverá prestar contas à Municipalidade, nos termos das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, no que couber, referente a comprovação de auxílios con
cedidos pelos Municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de fevereiro de 1979.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
= Prefeito Municipal =

-oOo-